

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58, DE 05 DE agosto DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à ACIC – Associação Comercial e Industrial de Caçu, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à ACIC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAÇU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.466.630/0001-19, com sede na Rua Paula e Silva, nº 495, Centro, Caçu/GO, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), a título de contribuição financeira, para melhoria na estrutura física da sede e aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 1º - O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado em parcela única pela Secretaria de Finanças, através de requerimento formal da Associação beneficiada.

§ 2º - A Associação beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data do recebimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do Orçamento vigente no ano e exercício de 2014, suplementada se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.



GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

OFÍCIO MENSAGEM Nº 046, DE 05 DE agosto DE 2014.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à ACIC – Associação Comercial e Industrial de Caçu, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 026010

Fls.: 0080 Livro: 002

Data: 05/08/2014 Às: 16:40

Paula
Assinatura

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar contribuição financeira à ACIC – Associação Comercial e Industrial de Caçu, e dando outras providências.

A razão da pretendida contribuição financeira no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), destina-se à colaboração para que a ACIC – Associação Comercial e Industrial de Caçu possa promover melhorias físicas necessárias em sua sede, assim como realizar a aquisição de equipamentos e material permanente.

Justifica esta contribuição financeira à ACIC – Associação Comercial e Industrial de Caçu, mediante a representatividade da beneficiada que é verdadeira parceira da Municipalidade, com objetivos em favor da comunidade.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal efetivar a contribuição financeira no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 05 de agosto de 2014.



GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.